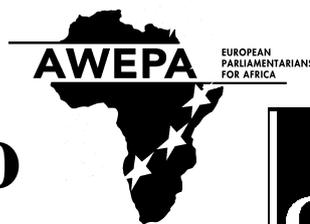


Boletim sobre o processo político em Moçambique



Número 38 – 6 de Abril de 2009

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk)
Editor Adjunto: Adriano Nuvunga

O material pode ser reproduzido
livremente, mencionando a fonte

Publicado por AWEPA e CIP

AWEPA, Parlamentares Europeus para a África
Rua Licenciado Coutinho 77 (CP 2648) Maputo
Tel: +258 21 418 603, 21 418 608, 21 418 626
Fax: +258 21 418 604 e-mail: awepa@aweпа.org.mz
Anteriormente chamado *Boletim sobre o processo de paz em Moçambique* (<http://www.tinyurl.com/mozamb>)

CIP, Centro de Integridade Pública
Av. Amílcar Cabral 903, 1º (CP 3266) Maputo
Tel: +258 21 327 661, 82 301 639
Fax: +258 21 327 661 e-mail: cipmoz@tvcabo.co.mz

Mudanças na lei eleitoral serão discutidas na AR quarta feira

Mudanças urgentes na legislação eleitoral serão debatidas na Assembleia da República na quarta-feira. Essas mudanças destinam-se a acelerar o processo de votação e evitar os atrasos registados nas eleições autárquicas de 19 de Novembro, e especificar que as três eleições que devem ter lugar neste ano - Presidente, Assembleia da República e as novas Assembleias Provinciais - serão realizadas no mesmo dia. A questão é urgente porque as eleições não podem ser realizadas na estação das chuvas e a data das eleições tem de ser anunciada com 180 dias de antecedência.

A proposta foi apresentada pelo Presidente Armando Guebuza a 24 de Março, como uma questão urgente, e resolve alguns dos problemas da lei eleitoral mas, como assinalamos abaixo, outros problemas subsistem.

O maior problema a ser resolvido é que, em 19 de Novembro, com apenas dois boletins de voto, gastavam-se 2 minutos, ou mais, por eleitor. Com até 1000 eleitores por assembleia de voto e taxas de afluência de mais de 50%, isto significou que algumas assembleias de voto tivessem que ficar abertas até mais tarde, até à noite. Se as eleições deste ano se realizarem em conjunto, haverá três boletins de voto e três urnas, o que tornará o processo ainda mais lento.

As principais alterações propostas aumentam o número do pessoal e permitem que os livros de registo sejam divididos entre duas mesas dentro de uma mesma assembleia de voto.

A lei eleitoral fala de assembleia de voto, que é o lugar onde se vota, e de uma mesa da assembleia de voto, que é definida como sendo o pessoal eleitoral. A lei eleitoral nacional permite mais de uma mesa por assembleia de voto (Lei n.º 7 / 2007, artigo 46), mas a lei das assembleias provinciais

(Lei n.º 10/2007, artigo 52) diz especificamente que só pode haver uma mesa por assembleia de voto. Na verdade nunca houve mais de uma mesa por assembleia de voto, o que levou a maior parte dos comentadores, incluindo o Boletim, a utilizar os termos mesa e assembleia de forma permutável.

A proposta para a harmonização das duas leis diz que pode haver mais de uma mesa numa assembleia de voto. Uma mesa pode ter apenas um livro de registo e ser completamente autónoma, fazendo a sua própria contagem, no final do dia, e publicar os seus resultados, como é feito agora. Mas isso permitiria que uma sala de aulas numa escola fosse uma assembleia de voto, como agora, mas permitiria mais de uma mesa na sala de aulas e que um livro de registo de 1000 pessoas fosse dividido entre as duas mesas.

A outra mudança fundamental é o aumento no tamanho da "mesa", de cinco para sete pessoas. Mas isso não vai ajudar, sem alterações no funcionamento e na formação (ver abaixo).

Das alterações propostas prevêm esclarecimentos importantes.

- Grupos de cidadãos eleitores podem ser regionais ou nacionais, e podem propôr candidatos a

Presidente e à Assembleia Provincial, mas não para a Assembleia da República (AR - nacional).

- O Estado providenciará financiamento de campanha para os partidos e grupos de cidadãos.

A proposta de lei dá à Comissão Nacional de Eleições (CNE) o direito de emitir regulamentos formais para as leis eleitorais. Para outra legislação, são os Ministérios ou o Conselho de Ministros que determinam questões regulamentares. Se a CNE se deve manter independente do governo, ela e não o Conselho de Ministros deve emitir regulamentos, e a proposta parece simplesmente confirmar a prática corrente. Mas a proposta suscitou algumas preocupações sobre o aumento do poder da CNE.

A atribuição de assentos aos círculos (província para a AR, distrito para as assembleias provinciais) é baseado no número de eleitores registados. Uma vez que o último recenseamento é feito relativamente perto da data da eleição para abranger as pessoas que tenham acabado de fazer 18 anos ou que tenham mudado de local de residência, revelou-se impossível para o CNE informar os partidos sobre quantos candidatos devem ter - criando um problema para os partidos. A proposta de lei permite que a CNE publique números provisórios e os corrija mais tarde, se necessário, quando existirem dados finais disponíveis do recenseamento - uma solução sensata. Mas o próprio processo de atribuição dos assentos é matematicamente incorrecto, e isto não foi resolvido (ver abaixo).

A proposta de lei reforça a exigência de que as salas de espectáculos ou de outros recintos de normal utilização pública de propriedade privada sejam disponibilizados para reuniões eleitorais. Titulares de salas e outros espaços públicos devem dar à CNE, 20 dias antes do início da campanha, uma lista de quando eles estarão disponíveis. E se não forem disponibilizados suficientes desses espaços, é dado o direito à CNE de requisição dos mesmos. Isto já está na lei 10/2007 (eleições provinciais, art 31), mas não na lei 7/2007. A lei 10/2007 permite aos proprietários cobrar para a utilização do seu espaço, mas exige que o preço e as condições sejam os mesmos para todos os partidos, e isso não é alterado. Ambas as leis exigem já que salas de reunião de propriedade pública estejam disponíveis para as campanhas eleitorais.

Após a confusão sobre as alterações à lista da Renamo na assembleia da Beira, em Outubro do ano passado, a proposta de lei torna mais claro que quando a CNE aceita uma lista de um partido, as únicas mudanças poderão ser para substituir candidatos não elegíveis (principalmente porque eles não apresentaram os documentos exigidos).

Nem todos os problemas ficam resolvidos

A lei proposta resolve alguns dos problemas e confusão na lei eleitoral. Mas alguns mantêm-se.

A nova lei sublinha que todos os candidatos devem cumprir os procedimentos burocráticos que a maioria dos países consideram desnecessárias e que são difíceis nas zonas rurais de Moçambique. Cada candidato deve apresentar cinco documentos: identificação, uma cópia do seu cartão de eleitor, certificado do registo criminal, uma declaração de aceitação em ser candidato, e uma declaração em como preenche as condições para ser candidato. Três destes documentos devem ser reconhecidos por notário o que é difícil para os candidatos de alguns distritos remotos e, certamente, desnecessário.

O erro matemático na atribuição de assentos a círculos eleitorais permanece. Para atribuir lugares às províncias na AR, a lei diz que simplesmente se deverem atribuir os assentos na mesma proporção em que os eleitores nas províncias são uma proporção do número total de eleitores (7/2007 art 159). Mas isso às vezes dá um erro, assentos em demasia ou a menos. É por esta razão que os votos são atribuídos de acordo com o complexo método de Hondt - que também deveria ser utilizado para o cálculo dos assentos.

Por último, nada tem sido feito para simplificar o procedimento dos protestos. Os protestos devem ser feitos ao nível mais baixo possível, mas uma das maiores queixas foi a a recusa do pessoal das assembleias de voto para aceitar os protestos, e parece não existir nenhuma forma de protesto formal sobre o comportamento do pessoal das assembleias de voto.

A CNE deve reduzir funções de presidente

O aumento do tamanho da "mesa" de cinco para sete pessoas pode ser útil, mas não vai ajudar sem alterações para os procedimentos de votação, conforme determinado pela CNE. As leis (7/2007 art 74 e 10/2007 art 80) apenas exigem que o presidente receba o cartão de eleitor e entregue os boletins de voto, e não especificam quaisquer outras tarefas. No entanto, os procedimentos previstos no manual do pessoal da assembleia de voto dão um conjunto de funções adicionais para o presidente, incluindo a verificação da não existência de tinta indelével no dedo indicador para assegurar a pessoa não votou antes, a leitura do nome do

eleitor, e a explicação a cada eleitor de como votar. Estas funções adicionais atrasaram o processo de votação, e onde as assembleias de voto trabalharam de forma eficiente, era normalmente porque um presidente, tecnicamente violava as regras, distribuindo estas tarefas, ou explicando a forma de votar a várias pessoas ao mesmo tempo. Assim os procedimentos precisam ser revistos, no manual e na formação.

A outra mudança que a CNE poderia fazer, seria de aumentar o número de cabines de voto, onde o eleitor marca seu boletim. O kit da assembleia de voto contém duas cabines, feitas de cartão, mas em alguns lugares o pessoal utilizou caixas de cartão para criar uma terceira cabine. Três cabines deverão ser incluídas no kit.

A CNE necessitará também de pensar sobre a formação das comissões eleitorais distritais, que terão importantes funções adicionais este ano. Em particular, a requalificação dos votos nulos será feita a nível distrital, em vez de ser a nível nacional. A requalificação é necessária porque o pessoal da assembleia de voto é muitas vezes demasiado rígido, rejeitando boletins de voto em que o X ou a impressão digital não está exactamente no espaço para isso determinado. Mas a lei diz que um voto é válido se a intenção do eleitor estiver clara, e alguns nulos acabam sempre por ser aceites a um nível mais elevado. As Comissões Eleitorais de Distrito necessitam de formação clara sobre isso, e essa é também uma área onde a formação do pessoal das assembleias de voto poderia ser melhorada.

Finalmente, com o reconhecimento, por parte tanto da CNE como do Conselho Constitucional que, em alguns lugares, boletins de voto haviam sido anulados ilegalmente pelo pessoal das assembleias de voto, duas alterações serão necessárias para identificar esses boletins. Em primeiro lugar, os nulos de diferentes mesas precisarão ser mantidos em separado e não agrupados com os de outras mesas, tal como no passado e, em segundo lugar, as comissões distritais eleitorais terão de ser esclarecidas de como olhar para os grupos de boletins de voto que foram fraudulentamente anulados.